

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. PRINCÍPIOS
4. MONITORAMENTO E MÉTODOS DE CONTROLE
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1. Objetivo

1.1. A presente Política estabelece diretrizes relacionadas na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e no Combate ao Financiamento do Terrorismo - PLD/CFT, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação em vigor e impedir o uso das Empresas Tribanco para práticas ilícitas.

2. Abrangência

2.1. A Política aplica-se a todos os colaboradores, estendendo-se aos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

3. Princípios

3.1. **Compromisso das Empresas Tribanco com a Prevenção de Crimes Financeiros:** todas os funcionários, clientes, parceiros, fornecedores, ou prestadores de serviços terceirizados, tem o compromisso na prevenção a crimes financeiros; e

3.2. As Empresas Tribanco não toleram qualquer relação com clientes, parceiros, fornecedores, funcionários, pessoas ou prestadores de serviços terceirizados que possam estar ligadas com o **crime financeiro**.

4. Monitoramento e Métodos de Controle

4.1. O processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ("PLD/CFT") das Empresas Tribanco é composto por um conjunto de ações de controle, conforme detalhado abaixo:

4.2. **Conheça seu Cliente:** Trata-se de um conjunto de ações no processo de onboarding que devem ser adotadas para assegurar a identificação e a qualificação das atividades econômicas dos clientes, bem como a origem e a constituição de seu patrimônio e seus recursos financeiros.

4.3. **Conheça seu Terceiro/Parceiro de Negócios:** Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, visando mitigar o risco de uso de seus produtos e serviços para a prática de crimes de Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

4.4. **Conheça seu Funcionário:** Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e a qualificação nos processos de seleção, contratação e durante todo o período que é mantido o vínculo contratual com o funcionário, afastando a possibilidade de exposição ao risco de lavagem de dinheiro.

4.5. **Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas:** As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes são monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

4.6. **Pessoas Expostas Politicamente:** Para os casos identificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), bem como representantes, familiares ou estreitos colaboradores de PEP's são adotados procedimentos específicos de análise.

4.7. **Listas Restritivas e Mídias Desabonadoras:** Para os casos identificados em listas restritivas (OFAC, Ceis, Organização das Nações Unidas- ONU, União Europeia-UE, Mão de Obra Escrava) e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros, como corrupção, lavagem de dinheiro, e outras atividades ilegais são adotados procedimentos específicos de análise.

4.8. **Avaliação de Novos Produtos e Serviços:** Os novos produtos e serviços, bem como novas tecnologias, são avaliados sob a perspectiva dos riscos de utilização indevida para a prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.

4.9. **Avaliação Interna de Riscos (AIR):** Para garantir a avaliação interna, é identificado, mensurado e mitigado o risco de utilização dos produtos e serviços na prática da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.

4.10. **Avaliação da Efetividade:** Para garantir a efetividade em todos os processos e políticas PLD/CFT, anualmente é elaborado o relatório com a metodologia adotada, testes, aplicados, qualificação dos avaliadores, deficiências identificadas e posteriormente os planos de ações para as correções.

4.11. **Treinamentos:** O programa de treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, tem como objetivo capacitar todos os Funcionários e Terceiros designados, visando aprofundar o conhecimento e

responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de PLD/CFT.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. Ao **Conselho de Administração** caberá:

I. Aprovar as diretrizes de PLD/CFT e suas alterações, assegurando seu comprometimento com a efetividade e melhoria contínua desse tema nas Empresas Tribanco, apreciando a Avaliação Interna de Risco, o Relatório de Efetividade, bem como os planos de ação para a correção e solução de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.2. A o **Diretor de PLD/CFT** caberá:

I. Assegurar o cumprimento da presente Política; e

II. Assegurar à aprovação da Avaliação Interna de Risco, dando ciência da mesma ao Comitê de Auditoria e, bem como prover o Relatório de Efetividade, seus planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.3. Ao **Comitê de Auditoria** caberá:

I. Supervisionar o cumprimento do programa de PLD/CFT, apreciando a Avaliação Interna de Risco, o Relatório de Efetividade, bem como os planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.4. Ao **Comitê de Governança, Riscos e Compliance** caberá:

I. Propor normas e aprovar procedimentos, medidas e orientações relacionadas aos assuntos de PLD/CFT, que assegurem corporativamente a aderência à regulamentação aplicável e às diretrizes da Instituição;

II. Avaliar os indicadores de PLD/CFT e propor melhorias e adequações, sempre que necessário para a correta interpretação das situações a serem analisadas; e

III. Assegurar que os membros da Diretoria Executiva e/ou Comitês Estratégicos estejam cientes dos assuntos e/ou situações que possam representar risco de reputação à Instituição, decorrentes de questões ligadas a PLD/CFT.

5.5. À **Gestão da área de PLD/CFT** caberá:

I. Realizar o monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas;

- II. Avaliar e deliberar situações com indícios de LD/FT;
- III. Assegurar a identificação de Pessoa Exposta Politicamente (Pep's), clientes nas listas de restritivas e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros;
- IV. Participar das análises de novos produtos e serviços sob a ótica de PLD/CFT, para propor, quando necessário, adequações e ajustes, conforme regulamentação existente, aplicando abordagem baseada em risco;
- IV. Avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos; e
- V. Disseminar a cultura de PLD/CFT aos funcionários, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.

5.6 À Gestão da **área de Cadastro** caberá:

- I. Assegurar a coleta, verificação e autenticação das informações de identificação e qualificação dos clientes as Empresas Tribanco.

5.7 À Gestão da **área Gente & Gestão**, caberá:

- I. Assegurar o treinamento obrigatório aos funcionários e subsidiando o conteúdo aos Terceiros designados.